



LEI Nº .64. DE 22 DE SETEMBRO DE 1994.

*transcrita  
AF*

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em mais 200% (duzentos por cento) da Receita prevista para o exercício financeiro de 1994, para reforço das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em mais 200% (duzentos por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 1994, para reforço das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

ART. 2º - Para abertura dos referidos créditos serão observados os critérios estabelecidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada no Paço da Câmara Municipal de Inhambupe, aos 22 de setembro de 1994.

*[Handwritten signature]*

2ª secretária

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Inhambupe

Edson Silveira Prata  
PRESIDENTE